



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femane.com.br](mailto:plutecia@femane.com.br)

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

## LEI Nº 57/2006 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.006

**“Dispõe sobre inclusão de Obras de Infra Estrutura Urbana – Rede de Esgoto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual do Município de Lutécia para o Exercício de 2006”**

*Evaldo Barquilha de Oliveira*, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Infra Estrutura Urbana – Rede de Esgoto no valor de R\$ 7.422,00 (Sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.006, as obras de Infra Estrutura Urbana – Rede de Esgoto no valor de R\$ 7.422,00 (Sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

**Artigo 3º** - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 7.422,00 (Sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais), destinada a execução de obras de Infra Estrutura Urbana – Rede de Esgoto, classificado na categoria econômica.

02	Poder Executivo
02 07	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520006	Execução de Atividades de Serviços Gerais
154520006.1.008000	Construção de Obras de Infra Estrutura Urbana – Rede de Esgoto
44905100	Obras e Instalações

**Artigo 4º** - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 7.422,00 (Sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais), da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU (Convênio n.º 1.03.00.00/6.00.00.00/0320/05), pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, parágrafo 1º, § 4º da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

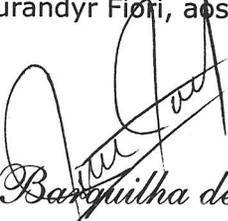
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



CELEBRANDO 100 ANOS

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 28 de Novembro de 2.006

  
Evaldo Barquilha de Oliveira  
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

  
Odair José Martins Claro  
Secretário Substituto